

11 MAR 2020

1º SE. CRETÁRIO

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº
3685/26

AUTOR : DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS

Requer ao Chefe do Poder Executivo do Estado de Rondônia, com cópia à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, o encaminhamento de informações detalhadas acerca do chamamento dos candidatos aprovados no 1º Concurso Público para provimento de cargos efetivos da SEAS, no âmbito do Estado.

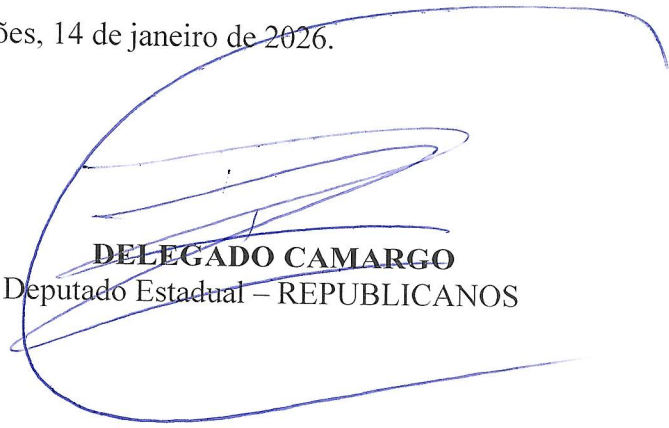
O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do artigo 178 e 179 do Regimento Interno, Requer ao Chefe do Poder Executivo do Estado de Rondônia, com cópia à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, o encaminhamento de informações detalhadas acerca do chamamento dos candidatos aprovados no 1º Concurso Público para provimento de cargos efetivos da SEAS, no âmbito do Estado.

Com base nos princípios constitucionais da transparência, eficiência, economicidade e moralidade administrativa (art. 37, CF/88), e demais normas aplicáveis à gestão pública, solicito as seguintes informações:

1. Qual é o quantitativo total de candidatos aprovados no 1º Concurso Público da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, por cargo e por regional?
2. Quantos candidatos já foram convocados e nomeados até o momento, especificando cargos, localidades de lotação e datas das convocações?
3. Existe cronograma atualizado para novas convocações dos candidatos aprovados? Em caso afirmativo, informar as datas previstas e o número estimado de convocações por cargo.
4. O concurso público encontra-se dentro do prazo de validade? Caso positivo, informar a data de término da validade e se há previsão de prorrogação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR : DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS			
5. Há necessidade atual de pessoal na SEAS que justifique novas convocações, considerando vacâncias, aposentadorias, exonerações ou expansão de serviços? Em caso afirmativo, detalhar. 6. A Secretaria tem realizado contratações temporárias ou terceirizadas para o exercício de funções compatíveis com os cargos previstos no concurso público? Em caso positivo, informar os cargos, a quantidade de contratos e a justificativa para não convocação dos aprovados. 7. Existe impedimento orçamentário ou legal que esteja dificultando ou suspendendo o chamamento dos candidatos aprovados? Em caso afirmativo, especificar os fundamentos legais e a previsão de superação do impedimento. Plenário das Deliberações, 14 de janeiro de 2026.  DELEGADO CAMARGO Deputado Estadual – REPUBLICANOS			

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR : DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS			
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, O presente requerimento justifica em razão da necessidade de assegurar a transparência administrativa e o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. A obtenção de informações detalhadas acerca do chamamento dos candidatos aprovados no 1º Concurso Público da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS mostra-se imprescindível para o adequado acompanhamento da política de gestão de pessoas no âmbito daquela Secretaria, especialmente diante da existência de candidatos aprovados que aguardam convocação. Ademais, a Secretaria desempenha papel estratégico na execução de políticas públicas voltadas à assistência social e ao desenvolvimento humano, áreas que demandam quadro técnico suficiente e qualificado para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Dessa forma, o presente requerimento visa subsidiar a atuação fiscalizatória do Poder Legislativo, permitindo avaliar a real necessidade de pessoal, a observância da ordem classificatória e a eventual existência de impedimentos administrativos, orçamentários ou legais que estejam influenciando o processo de convocação dos aprovados no certame. Como presidente da Comissão de Fiscalização e Controle e membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e, amparado no Art. 28, II, IV do Regimento Interno desta Casa de Lei, e Lei n.º 1121/2001, para elucidação de qualquer matéria sujeita a estudo, o parlamentar poderá requerer a realização de diligências, bem como formular pedidos de informação, nos termos da Constituição Estadual, da Lei e do Regimento Interno. Neste sentido, ao fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive abarcando os atos da Administração indireta, este Parlamentar está cumprindo com as suas funções típicas, após eleito.			

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR : DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS		
A Constituição do Estado de Rondônia nos Incisos XVII e XXXIV do Art. 29, acrescido pela Emenda Constitucional nº 24 de 04 de março de 2012, atribuiu a competência privativa à Assembleia Legislativa vejamos: XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta; XXXIV- encaminhar ao Governador do Estado pedido, por escrito, de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação, ou sobre fato sujeito à fiscalização da Assembleia, importando crime de responsabilidade o não-atendimento no prazo de dez dias. (Adin 132-9 - Inconstitucional a expressão: ...importando crime de responsabilidade o não-atendimento no prazo de dez dias. Acórdão: DJ 30.05.2003). Por sua vez, o Art. 46 da Constituição Estadual ainda dispõe: Art. 46. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado. Do mesmo modo, o Regimento Interno da Assembleia Legislativa, no Art.146 destaca que: Art. 146. Proposição é toda matéria submetida à deliberação da Assembleia, a saber: IX- Requerimento; O Regimento Interno ainda dispõe que o requerimento é a proposição pela qual o Deputado ou Comissão, solicita informações, vejamos a redação do Art. 172 e por conseguinte do Art. 179: Art. 172. Requerimento é a proposição pela qual o Deputado ou Comissão, solicita informações ou providências da Assembleia, de outros Poderes, ou de órgãos públicos, bem como, manifestação de caráter público do Legislativo. [...] Art. 179. Os requerimentos de informações mencionarão as autoridades a quem são dirigidas, importando crime de responsabilidade, a recusa ou o não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhadas pelo Presidente da Assembleia ao Governador do Estado, observadas as seguintes regras: [...] III - deverão referir-se a ato ou fato relacionado com matéria legislativa em tramitação, ou sujeito à da Assembleia.		

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR : DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS			
Corroborando com os entendimentos acima, temos ainda o Decreto nº 24.876, de 17 de março de 2020, que nos ensina no Art. - 1º, § 2º, I, que requerimento é a proposição pela qual Deputado ou Comissão, solicita informações ou providências aos Órgãos do Poder Executivo Estadual e demais Poderes, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não cumprimento no prazo, bem como a prestação de informações falsas. Assim, é prerrogativa assegurada a fiscalização, acompanhamento e controle ao Parlamentar, das ações do Poder Executivo estadual, ou seja, do governador, do vice-governador e dos secretários estaduais. Esta função é importante para garantir a boa gestão dos recursos públicos e a qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos. Além disso, indispensável se faz a observância aos princípios da transparência, publicidade e interesse público, os quais são mecanismos fundamentais para garantir o direito de acesso à informação, que é uma das expressões da cidadania e da democracia. No âmbito do Poder Executivo estadual, o acesso à informação é um instrumento essencial, para fiscalizar e avaliar as políticas públicas implementadas pelo governo estadual, bem como para exercer o controle social sobre o uso dos recursos públicos. Diante de exposto, solicito apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação do presente requerimento.			